DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Compras 5
Extrato de Contrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.490, de 18 de março de 2.025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2025, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados a custear despesas com aditivo na construção de barracão para produção agropecuária, na Agrovila V, deste Município.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010102 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 01010201 – Agricultura 4.4.90.51.00.20.606.0003.1079.05.800.036 – Obras e Instalações.....R$ 27.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 18.388,00, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.466 de 30 de dezembro de 2024, e R$ 8.612,00 proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010102 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 01010201 – Agricultura 3.1.90.11.00.20.606.0003.2059.01.110.000 – Venc. Vantag. Fixas-P. Civil.....R$ 8.612.000

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, na unidade executora 01010201 – Agricultura, Programa 0003 – Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Pequeno e Médio Produtor Rural, a Ação 1079 – Const., Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

Art. 5º Fica criado no Programa 0003 – Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Pequeno e Médio Produtor Rural, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m²), Meta Física Anual para 2025 em 168,00 m², vinculada a ação 1079.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B252-B0DB-2CA8-6821 e informe o código B252-B0DB-2CA8-6821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.491, de 18 de março de 2.025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2025, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), destinados ao custeio de despesas com a pavimentação de trechos da Rua Mario Covas e da Rua Mané Garrincha no loteamento denominado Béia Couto, com recursos provenientes do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar no montante de R$ 288.000,00.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 01010902 – Setor de Obras e Serviços 4.4.90.51.00.15.452.0022.1016.05.800.043 – Obras e Instalações.....R$ 288.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.466 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B252-B0DB-2CA8-6821 e informe o código B252-B0DB-2CA8-6821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.492, de 18 de março de 2.025.

Institui gratificação aos Conselheiros Tutelares.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal de serviço aos Conselheiros Tutelares, a ser paga aos agentes em exercício, na hipótese de vacância de duas ou mais funções de agente honorífico do órgão.

§ 1º A gratificação terá valor equivalente a 50% da referência 11-A, da Tabela I, de cargos administrativos, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, na hipótese de vacância de duas funções de Conselheiro Tutelar.

§ 2º A gratificação terá valor equivalente a 75% da referência 11-A, da Tabela I, de cargos administrativos, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, na hipótese de vacância de três ou mais funções de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º A gratificação será cessada quando da entrada em exercício de novos agentes para preenchimento do quadro.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B252-B0DB-2CA8-6821 e informe o código B252-B0DB-2CA8-6821

Compras

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
DISPENSA Nº 10/2025
CONTRATO Nº 30/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR Nº 10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Itaberá – SP.

VALOR: R$ 9.440,00

VIGENCIA: 16/03/2025

.....